

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Superintendência dos Serviços Rodoviários do Município de Volta Redonda convida V.S.^a para participar da **licitação que se realizará no dia 03 de maio de 2017 às 10 horas**, na SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA, localizada na Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ, na modalidade de **CONVITE do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com a redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08 de Junho de 1994 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar bem como as propostas serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETIVO:

Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para a CONFECÇÃO DE LETRAS RECORTADAS, EM TAMANHOS DIVERSOS, PARA ADESIVAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DE DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, conforme exigências do anexo I, anexo a esta Carta Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social e/ou CNPJ;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

2.1.3. Empresas inscritas ou não no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação/SMG/PMVR.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S.^{as}. se manifestem, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

3.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

3.1.3. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. Prova de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.6. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.2. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **HABILITAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

NOTA: As empresas que apresentarem o CRC – emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com a validade dos documentos vigentes, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados nos itens 3.1, exceto o item 3.1.6. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

- 4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;
- 4.2.2.** Número deste Convite;
- 4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- 4.2.4.** Prazo de entrega: Conforme demanda (Parcelado);
- 4.2.5.** Local de entrega: Rua 1º de Maio, nº 200, Aterrado, Volta Redonda /RJ;
- 4.2.6.** Condições de Pagamento: Prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega;
- 4.2.7.** E-mail:
- 4.2.8.** Conta Bancária.
- 4.2.9.** Número do C.N.P.J
- 4.2.10.** Prospectos do(s) material(ais) oferecido(s), quando for o caso;

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1. Para o julgamento do presente Convite, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.

5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

5.3. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 8.1. deste Convite;

5.4. A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

5.5. Todos os documentos contidos nos envelopes "HABILITAÇÃO" e

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"PROPOSTA" serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

5.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.7. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.10. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

5.11. Os recursos às decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Diretor Presidente, no caso da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 30 do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.11.1. O recurso poderá ser enviado via e-mail, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

5.11.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega dos produtos. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite.

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

7 - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. À critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservada o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

8.2. A Superintendência dos Serviços Rodoviários poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

8.3. A critério exclusivo da **Superintendência dos Serviços Rodoviários**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 740160/2017 – 40.01.26.451.0143.2528.3339039000000.0099 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

8.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de e-mail, excetuados os recursos previstos no subitem 5.11.1 deste instrumento;

8.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

8.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, sito a Avenida dos Trabalhadores, 333 - Centro - Volta Redonda – RJ, Telefone: (24) 3343-7392 de segunda à sexta-feira de 08:00h às 17:00h;

8.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

- **ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS);**
- **ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.**

Volta Redonda, 20 de Abril de 2017.

Reinaldo Ramos Silva
Presidente CPL / SUSER

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA DETALHE

**CONVITE Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017**

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	80	m ²	Confecção de letra recortada em tamanhos diversos (altura máxima de 30cm e altura mínima de 02cm), em película retrorefletiva tipo I prismática constituída por microprismas, conforme norma ABNT NBR -14644/2013, na cor branca, montada em texto e máscara de transferência.	159,00	12.720,00
2	160	m ²	Confecção de letra recortada em tamanhos diversos (altura máxima de 30cm e altura mínima de 02cm), em película auto adesiva não refletiva tipo IV-B conforme norma ABNT NBR - 14644/2013 na cor preta, montada em texto e com máscara de transferência.	54,00	8.640,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					21.360,00

Observações:

- Os textos serão fornecidos por ocasião do pedido;
- Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento a 30 D.D.L;
- O fornecimento será parcelado conforme necessidade.

**SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários
Avenida dos Trabalhadores, nº 333 – Centro,
Volta Redonda – RJ.
CEP 27 255-125**

Att.: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.****CONTRATO Nº _____**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO que fazem a **SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

_____.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA**, doravante denominada **SUSER** Autarquia Municipal de Volta Redonda, CNPJ 29.069.812/0001-75, criada pela Deliberação nº 1187 de 18 de janeiro de 1973, com sede na Avenida dos Trabalhadores nº 333 – Centro, nesta cidade, representada por sua Diretora Presidente, **ISABELLA DA SILVA MOTTA DE BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 0018/2017, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a confecção de letras recortadas, em tamanhos diversos, para adesivação de placas de sinalização viária vertical de diversos logradouros públicos do município de Volta Redonda/RJ, conforme exigências do anexo I, anexo a carta convite nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço, objeto deste contrato, será executado sob o regime de empreitada por preço global devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta todo material de consumo, equipamentos e



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ferramentas necessários à prestação do serviço contratado e cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038, de 19 de Abril de 1994;

§ 1º - Todos os materiais a serem empregados na prestação do serviço têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

§ 2º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da prestação de serviço, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram, especialmente, a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, até a data máxima de 31/12/2017.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela SUSER, por motivos injustificados, a **SUSER** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratado poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Diretor Presidente da SUSER.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ _____ (.....reais), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. Perfaz o presente contrato o valor global de R\$ _____ (.....reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **SUSER** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 740160/2017 – 40.01.26.451.0143.2528.333903900000.0099 (N. E. nº _____, de ___/___/___), para pagamento pela prestação do serviço, ora contratado, a quantia de R\$ _____(_____); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição mensal, a qual deverá ser encaminhada a Diretoria Administrativa da SUSER e após sua autorização emissão da Nota Fiscal, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal, desde que o processo esteja devidamente instruído observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

De conformidade com a **CARTA CONVITE Nº 003/2017**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a SUSER poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento das obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o comprometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos.

2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

Volta Redonda, XX de XXXXXXXX de 2017.

Isabella da Silva Motta de Brito
p/SUSER

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.